



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA**

Portaria nº 148/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como fiscais dos contratos nº 018/PGM/2019, 019/PGM/2019 e 020/PGM/2019, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTINUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES*, referente ao processo nº 08.00389/2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em suas respectivas unidades de lotação, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Matrícula	Nome	Unidade	Atribuição
125791	Maria Alzenir Souza da Silva	Maternidade Municipal	Fiscal
7725	Carlota Maria da Silva do Nascimento	Maternidade Municipal	Suplente
278920	Daiane Castro Rosano	Maternidade Municipal	Suplente
313470	Priscila Diogo de Araújo Picoreli	UPA LESTE	Fiscal
268898	Francieli Katinucia Calegari	UPA LESTE	Suplente
299786	Ney Roberto Freitas Júnior	UPA SUL	Fiscal
185910	Tania Morgana Pereira	UPA SUL	Suplente
185901	Doralice Borges da Silva	P.A. José Adelino	Fiscal
298308	Anacione Ferreira Oliveira	P.A. José Adelino	Suplente
23010	Socorro Divani Espinosa	P.A. Ana Adelaide	Fiscal
172651	Ilenir Bet Diniz	P.A. Ana Adelaide	Suplente
313130	Luciana Von Rondon de Andrade	Centro de Referência da Mulher	Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

105380	Dominique Alan Soares Dias	Centro de Referência da Mulher	Suplente
240820	Marli Rodrigues Dantas Ribeiro	P.A. Jacy Paraná	Fiscal
270380	Leila Cristina Alves de Sá	P.A. Jacy Paraná	Suplente
311861	Cristiane Lopes Maia	P.A. União Bandeirantes	Fiscal
87256	Josivanio Correia Medina	P.A. União Bandeirantes	Suplente
62422	Marta Maria Cavalcante Souza	S.A.M.U.	Fiscal
278251	Maiko Julião Pereira	S.A.M.U.	Suplente
104761	Wanderleth Ferreira da Silva Lima	Centro de Especialidades Médicas	Fiscal
248510	Josilene Soares Passos	Centro de Especialidades Médicas	Suplente

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
- b) Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- c) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
- d) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- e) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA**

- f) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- g) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
- h) Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- j) Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;
- k) Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
- m) Atestar o documento fiscal;
- n) Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- o) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;
- p) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
- q) Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/9 e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – O fiscal do contrato de cada unidade de saúde elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 de Abril de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde